



LEI N° 255/2011.

Modifica a Lei n° 089, de maio de 1994, que trata da criação do Festival do Vaqueiro e Pescador do Município de Chaves e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Chaves aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º O Festival Regional do Vaqueiro e Pescador, criado pela Lei Municipal n° 089, de maio de 1994, a partir da presente data, fica vinculado a Secretaria Municipal de Cultura, sendo realizado, anualmente, na quinta-feira, sexta-feira e no sábado, da última semana do mês de julho.

Art. 2º O Festival será dirigido por uma Comissão composta de cinco membros, nomeados por livre iniciativa do prefeito municipal, sob a coordenação do Secretário Municipal de Cultura, ou por outra pessoa de livre escolha do Gestor Municipal.

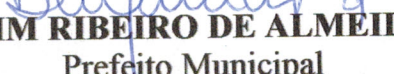
Art. 3º As deliberações da Comissão da Festa serão tomadas após a anuência do seu Coordenador.

Art. 4º A Comissão da Festa terá mandato com vigência determinada no ato da nomeação da mesma.

Art. 5º Ficam revogados os artigos 2º, 3º, e 4º da Lei n° 089/1994, e os demais artigos que colidirem com a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Intendente Amâncio José Espíndola, Gabinete do Prefeito Municipal de Chaves, Estado do Pará, em 22 de Dezembro de 2011.


BENJAMIM RIBEIRO DE ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Chaves, em 22 de Dezembro de

2011.


LYGIA AMÉLIA DE CAMPOS JORDY
Secretária Municipal de Administração

Lygia Amélia de Campos Jordy
Secretaria Municipal de Administração
Portaria n° 015-A
CHAVES - MARAJÓ - PA